

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO RM5 Nº 0034/18

CONTRATO DRM V Nº 003/2018-RM5

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA JCR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0093-00, por sua **Divisão Regional Metropolitana Norte**, com sede na Rua Dias da Silva, s/nº, Vila Maria, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03/01/2019, e por sua Diretora de Divisão Regional **Adriana Pereira Gomes de Souza**, nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 497/2017, de 25/07/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **JCR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.435.891/0001-89, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Antunes Junior, RG nº 34.888.826-0 e CPF nº 40.127.598-41, na qualidade de Procurador, doravante denominada **CONTRATANTE**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:



- a) que em 03/08/2018 foi celebrado o Termo de Contrato nº 003/2018 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do contrato nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RM5 nº 0034/18.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 003/2018, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

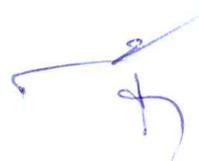
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 04/11/2019 a 02/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 245.463,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 31.152,96 (trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 196.585,92 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2020 e o valor de R\$ 17.724,96 (dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua Categoria Econômica 33.90.37.99 e Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento), cuja variação observou o período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 18 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo expediente da Fundação CASA

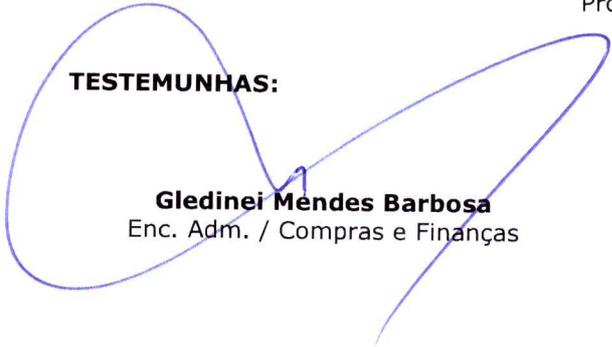
Adriana Pereira Gomes de Souza
Diretora de Divisão

CONTRATADA: JCR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI


José Carlos Antunes Junior

Procurador

TESTEMUNHAS:


Gledinei Mendes Barbosa
Enc. Adm. / Compras e Finanças


Rosangela Barbosa
Chefe de Seção